



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

CV

LEI N.º 3828, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

ARQUIVE-SE
Em 2012: 17
Francisco Matias Fonseca
Presidente

Altera o art. 21 e 22 da Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, para criar Cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a Estrutura Administrativa das seguintes Unidades para a criação dos seguintes cargos:

UN. ADMINISTRATIVA	CARGO	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE SERVIÇO DO SINE;	CC3 OU FG3
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SMED	CC/3 OU FG/3

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos são aquelas constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2.º Altera o art. 21 da Lei 1810/98, para incluir os seguintes cargos :

" Art. 21 (...)

N.º DE CARGOS E DENOMINAÇÃO	PADRÃO
(...)	
01 CHEFE DE SERVIÇO DO SINE	CC3/FG3
01 CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SMED	CC3/FG3

Art. 3.º. Altera o art. 22 da lei Municipal 1810/1998, para acrescentar, os seguintes incisos para que conste os requisitos para provimentos dos cargos a seguir descritos :

" art.22 (....)

(....)

XXII - Chefe de Serviço do SINE:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.

XXIII- Chefe de serviço de Transporte da SMED:

GERAL 55
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01.32.14 ass. 106
Data 08.02.17

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo

Gestão 2017-2020

Assinatura

Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

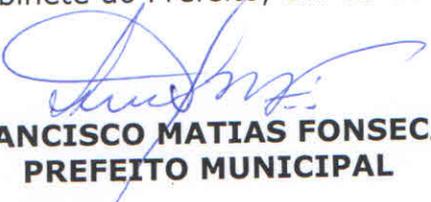
c)Carga horária: 40 horas;

d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à
noite, sábados, Domingos e Feriados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante da
estimativa de impacto orçamentário e financeiro em anexo.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Angela da Costa Ambrós
Secretária Adjunta da Secretaria
Municipal de Administração
Portaria n°. 007/2014



ANEXO I DA LEI N.º 3828, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

1) ATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE SERVIÇO DO SINE.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3/FG3

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA : realizar o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e controle das ações ligadas ao setor, em especial cadastramento, organização de informações sobre o mercado de trabalho, identificação de trabalhador por meio de CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, intermediação de mão- de- obra, fomentar a qualificação profissional, fornecer subsídios ao sistema educacional e de formação de mão-de-obra para a elaboração de suas programações. Desenvolver atividade referentes ao Seguro desemprego, apoio ao Programa de Geração de Emprego e Renda. Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; planejar e mandar executar trabalhos; obedecer a ordens superiores, desenvolver tarefas afins.

ATRIBUIÇÃO ANALÍTICA

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade;

II - prestar apoio ao setor, bem como ao usuário, sobre forma de utilização e manipulação de bens e produtos, buscar a qualificação do setor e ampliação de seus atendimentos;

III- Determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso;



IV- Coordenar, motivar e promover a integração da equipe de trabalho;

V- Executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: carga horária de 40hs, e à disposição do Prefeito Municipal

b) Outras: o exercício do cargo ou da função pode determinar a realização de viagens e

trabalhos aos sábados, domingos e feriados

c) grau de escolaridade: ensino médio completo

d) ser maior de 18 anos.

Forma de Ingresso: Livre nomeção e exoneração



**2) CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
DA SMED**

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3/FG3

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA: estudar e promover medidas pertinentes à segurança e rendimento do transporte escolar, proposição de obras com vistas a melhoria do sistema viária utilizado pelo transporte escolar, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras, ;autorizar e acompanhar a execução de serviços a serem realizados pelo transporte escolar; coordenar a acompanhar laudos e orçamentos de reparação dos veículos da SMED; gerenciar e controlar o quadro de motoristas da SMED em conformidade com a legislação vigente, primando pela realização do transporte escolar de forma adequada e compatível com a legislação do transporte escolar e de Trânsito. promover a qualificação do quadro de motoristas do transporte escolar. Gerenciar a frota de veículos automotores da Secretaria de Educação, primando pela sua manutenção, aquisições, abastecimentos, equipamentos, substituições, dentre outros. planejar, organizar, dirigir, coordenar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; prestar apoio ao setor, bem como ao usuário; buscar a qualificação do setor e ampliação de seus atendimentos; Coordenar, motivar e promover a integração da equipe de trabalho; Executar outras atribuições afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: carga horária de 40hs, e à disposição do Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

b) Outras: o exercício do cargo ou da função pode determinar a realização de viagens e

trabalhos aos sábados, domingos e feriados

c) grau de escolaridade: ensino médio completo

d) ser maior de 18 anos.

Forma de Ingresso: Livre Nomeação e exoneração.